

Resolução nº 84/2007

“Acrescenta parágrafo, expressões e palavras aos dispositivos que especifica do Capítulo II, do Título V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica incluída no final no § 2º, do art. 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, Resolução nº 12/2000, a seguinte expressão:

“§ 2º ... Após, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento das cópias das Emendas, poderão os Vereadores apresentar Subemendas à estas.”

Art. 2º O § 3º, do art. 198 do Regimento Interno, passa a contar com a seguinte redação:

“§ 3º Em seguida, o Projeto será encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá parecer sobre o Projeto e, emitirá e decidirá, fundamentadamente, sobre a admissibilidade das Emendas e Subemendas.”

Art. 3º No art. 198 do Regimento Interno, fica acrescido, após o § 3º, o seguinte parágrafo:

“§ 4º Na seqüência, o Projeto será encaminhado à Comissão Permanente de Justiça e Redação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de parecer ao Projeto e, se for o caso, às Emendas e Subemendas.”

Art. 4º Os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a constar como §§ 5º, 6º, 7º e 8º.

Art. 5º Fica incluída, no art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, após a palavra “**Emendas**”, a expressão “ *...e Subemendas...*”

Art. 6º Fica incluída, após a expressão “*... de Emendas*”, no § 1º do art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a expressão “*... e Subemendas.*”

Art. 7º Fica incluída, no § 2º do art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, após as palavras “*Emendas*” e “*Emenda*”, respectivamente, as expressões “... e *Subemendas* ...” e “... e/ou *Subemenda*”.

Art. 8º Fica incluída, no art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, após a palavra “*Emendas*”, a expressão “... e *Subemendas* ...”.

Art. 9º No art. 202 do Regimento Interno, onde consta “... *sobre o Projeto e as Emendas apresentadas.*” passa a constar “... *sobre o Projeto, as Emendas e Subemendas apresentadas.*”.

Art. 10. Fica incluída, no art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, após a palavra “*Emendas*”, a expressão “... e *Subemendas* ...”.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de dezembro de 2007.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 05 de dezembro de 2007.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária da Câmara

Obs.: Projeto de Resolução nº 17/2007, de autoria do Vereador Benedito Ignácio Giudice.